



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 495

-----

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VERBA ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$: 480.000,00 À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba especial no valor de Cr\$: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri, entidade mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia.

Artº. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será classificada como Transferências Correntes - Subvenções Sociais - do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 18 de abril de 1991

JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo